LEI Nº 3.086 – DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.017

ALTERA OS INCISOS III E VII, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3.023 DE 29/12/2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2.017, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Os incisos III e VII, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 3.023, de 29/12/2016, que autoriza a conceder subvenções sociais em favor das entidades filantrópicas, que mantém parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, os valores constantes da presente lei, durante o exercício financeiro de 2.017, mediante repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades médicas, sociais, culturais, esportivas, educacionais, etc., passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

Parágrafo único - (...)

I - ...

III - Centro Social Comunitário "Cristo Rei", com sede à Avenida João de Angelis Júnior nº 84, Vila Garavello, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de até R$ 215.270,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e setenta reais).

VII - Casa da Recuperação da Criança Convalescente, com sede à Avenida Campos Sales, nº 746, Centro, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.807.545/0001-77, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

..."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 8 de dezembro de 2.017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública